



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 209/2003

De 13 de outubro de 2003

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 209/2003
foi expedido nesta data.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, em 13.10.03

Responsável: Jemu

ALTERA O ART. 30 DA LEI
MUNICIPAL Nº 140/2002, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE
SOBRE OS VENCIMENTOS DOS
CARGOS EFETIVOS DO QUADRO
PERMANENTE DO PODER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
INCRA - RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º . Fica criado o Padrão "01. A" no Quadro Permanente de Cargos,
inserido no Plano Geral de Classificação de Cargos e Funções, que terá remuneração
fixada com base no coeficiente de 1,25, na Classe "A".

Art. 2º . O Padrão "01.A", criado pelo artigo 1º, passa a integrar a tabela do
Plano de Pagamento do Quadro Permanente a que se refere o art. 30 da Lei Municipal nº
140/2002, que ficará assim disposta:

PADRÃO BÁSICO	CLASSES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL				
	A	B	C	D	E
01-A	1,25	1,37	1,51	1,66	1,83
01	1.50	1.65	1.81	1.98	2.18
02	1.70	1.87	2.05	2.25	2.47
03	1.90	2.09	2.30	2.53	2.78
04	2.00	2.20	2.42	2.66	2,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

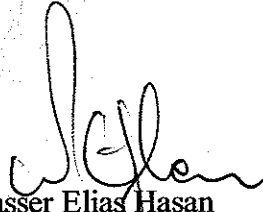
05	2.10	2.31	2.54	2.78	3.07
06	2.25	2.47	2.72	2.99	3.29
07	2.50	2.75	3.00	3.30	3.66
08	3.00	3.30	3.63	3.99	4.39
09	4.00	4.40	4.84	5.32	5.85
10	4.50	4.95	5.44	5.98	6.58
11	5.00	5.50	6.05	6.65	7.32

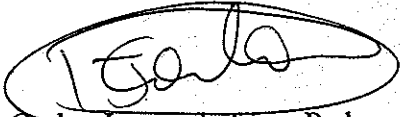
Art. 3º . A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de outubro de 2003.

Registre-se e publique-se.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal


Carlos Juarez de Lima Pedroso
Sec. de Administração e Planejamento